JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró/RN, 24 de Julho de 2026 - Ano VIII | Nº 1118

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 2890/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410022.001215/2026-11,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 08155-8, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 27 a 28/07/2026, com a finalidade de participar do curso "ferramentas digitais para o setor público", na Escola de Governo do RN (EGRN), em Natal, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42900774) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2894/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo nº 04410256.000933/2026-26 SEI, em especial o Parecer nº 655/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;
Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
Considerando os termos da Resolução n° 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao servidor Edson Marques Almeida Monteiro, matrícula nº 13915-7, com o seguinte enquadramento:
Cargo: Técnico de Nível Superior - Especializado
Classe-Nível: A-01
Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado
Período de vigência: 10/07/2026 a 09/07/2028
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/07/2026.

Em 22 de julho de 2026.
PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2895/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410166.000543/2026-65,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Ana Karinne de Moura Saraiva, matrícula nº 08006-3, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN X João Pessoa-PB X Mossoró-RN, no(s) dia(s) 27 a 31/07/2026, com a finalidade participar dodo 20º SENADEn e do 17º SINADEn, que se realizarão no Centro Universitário – UNIESP em João Pessoa (PB), com o fim de atualização docente e apresentação de trabalho científico, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42924770) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2896/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410011.002352/2026-00,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Laizy Cabral Miranda, matrícula nº 8750-5, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 24 a 25/07/2026, com a finalidade de participar do curso sobre cerimonial público, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42924936) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2897/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410011.002352/2026-00,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Ricardo Magno dos Anjos, matrícula nº 8187-6, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 24 a 25/07/2026, com a finalidade de participar do curso sobre cerimonial público, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42924936) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2898/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410166.000544/2026-18,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Maria Carmélia Sales do Amaral, matrícula nº 03819-9, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN X João Pessoa-PB X Mossoró-RN, no(s) dia(s) 27 a 31/07/2026, com a finalidade participar do 20º SENADEn e do 17º SINADEn, que se realizarão no Centro Universitário – UNIESP em João Pessoa (PB), com o fim de atualização docente e apresentação de trabalho científico, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42925156) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2899/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410011.002352/2026-00,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Walterlin Silva Lopes, matrícula nº 0997-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 24 a 25/07/2026, com a finalidade de participar do curso sobre cerimonial público, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42924936) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2900/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001007/2026-84,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Ana Angélica do Nascimento Nogueira, matrícula nº 8729-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), referente à viagem Mossoró-RN x Caicó-RN x Patú-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 24/07/2026, com a finalidade de acompanhar os Pró-reitores de Administração em análise das demandas de manutenção predial, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42925611) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2903/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo 04410205.011081/2024-36 SEI, em especial o Parecer 592/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;
Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
Considerando os termos da Resolução N° 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao servidor Caio Matheus Ferreira Maia, matrícula nº 12853-8, com o seguinte enquadramento:
Cargo: Técnico de Nível Médio
Classe-Nível: B - 05
Títulos considerados: Graduação e Especialização
Período de vigência: 1º/07/2026 a 30/06/2028
Art. 2° Revogar a Portaria Nº 2637/2026-GP/FUERN, de 01 de julho de 2026.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de julho de 2026.

Em 23 de julho de 2026.
PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2905/2026-GP/FUERN

Concede licença-maternidade, por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI de nº 04410053.001050/2026-10,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-maternidade em virtude de gestação da servidora Jéssica Daniele Vale Ferreira, matrícula nº 12804-0, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada no Setor de Pagamento da Proplan, no período de 01/07/2026 a 27/12/2026.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2026.

Em 23 de julho de 2026.
PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2906/2026-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte de Recurso, no exercício de 2026, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
229501	4.501	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza de Despesa da mesma Subação e Fonte de Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
229501	4.501	33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de julho de 2026.
PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2907/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as previstas nos arts. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e no art. 25, alínea "g", do Estatuto da Fuern,
Considerando o Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern para provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, regido pelo Edital nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2016, homologado pela Portaria nº 2691/2016-GP/FUERN e prorrogado pela Resolução nº 07/2018-CD, cuja vigência foi suspensa pela Portaria nº 585/2020-GP/FUERN e posteriormente retomada pela Portaria nº 2046/2022-GP/FUERN, permanecendo vigente até 9 de fevereiro de 2023;
Considerando os autos do Processo Judicial nº 0821063-24.2023.8.20.5106, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, no qual foi proferida Decisão que reconheceu o direito subjetivo à nomeação da candidata RENATTA GABRIELLA PEREIRA DE MELO NÓBREGA, classificada em 8º lugar no concurso da FUERN para Técnico de Nível Superior – Atividades Administrativas, Campus de Caicó, Edital nº 02/2016-FUERN, determinando à FUERN que promovesse a sua convocação, nomeação e posse no prazo de 30 (trinta) dias,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos dos arts. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para o cargo de Técnico de Nível Superior - Atividades Administrativas, com lotação no Campus Avançado de Caicó, a candidata RENATTA GABRIELLA PEREIRA DE MELO NÓBREGA, inscrição nº 720009688.
Art. 2º O(A) nomeado(a) nomeada deverá se apresentar à Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, situada no Edifício Epílogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, e-mail selecao.progep@uern.br, no prazo de até 30 dias, contados da publicação desta Portaria na imprensa oficial, no horário das 09:00h às 13:00h, munida dos documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.
Art. 3º O laudo médico de aptidão física e mental do candidato será emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, mediante a apresentação dos exames e documentos previstos no item 12.11 do Edital e no Anexo III desta Portaria. Após a publicação da presente Portaria, o candidato nomeado deverá comparecer à Junta Médica Oficial, dispensado o encaminhamento prévio pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. O atendimento será realizado na sede da Junta Médica Oficial do Estado, localizada no prédio da EMATER, no Centro Administrativo, em Natal/RN, mediante agendamento prévio a ser realizado por meio do endereço eletrônico https://juntamedica.rn.gov.br/, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 13h
Art. 4º O(A) nomeado(a) constante na lista de pessoas com deficiência também deverá solicitar da Junta Médica Oficial do Estado, parecer atestando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, nos termos do §4, art. 1º da Lei Complementar nº 754, de 17 de maio de 2024. Para isso o nomeado deverá apresentar à junta, além dos documentos constantes do item 17.3 do Edital e do Anexo III desta Portaria, Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência.
Art. 5º A posse dos(as) candidatos(os) nomeados(as), ocorrerá em até 30 dias corridos, contados a partir da publicação desta Portaria, conforme o Artigo 13, parágrafo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.
Art. 6º Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o(a) nomeado(a) deverá requerer adiamento de posse, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
Art. 7º Deferido o requerimento de adiamento, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.
Art. 8º. O não comparecimento do(a) nomeado(a) para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar Estadual n.º 122/94.
Art. 9º. O(A) empossado(a) terá até 30 (trinta) dias, a partir da data da posse, para entrar em exercício.
Art. 10º. O(A) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado(a) do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE
a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
b) uma foto 3x4 (recente);
c) carteira de identidade (cópia);
d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia);
e) comprovante de residência atualizado;
f) título de eleitor (cópia) e certidão de quitação eleitoral;
g) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia);
h) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia);
i) certidão de nascimento ou casamento (cópia), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia);
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
k) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia);
l) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992;
m) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
n) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições;
o) cópia do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
p) visto de permanência, se estrangeiro;
q) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
r) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo.

ANEXO II - LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL
a) hemograma (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
l) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Em 23 de julho de 2026.
PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2908/2026-GP/FUERN

Prorroga Inquérito Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos dos processos SEI nº 04410216.000211/2023-03;
Considerando o que dispõe o Art. 155, §2º, da Lei Complementar 122/94;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 2878/2024-GP/Fuern, de 02 de agosto de 2024, publicada no Jornal Oficial da Uern do dia 06 de agosto de 2024, responsável pela condução do processo de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 04410216.000211/2023-03.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de julho de 2026.
PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2909/2026-GP/FUERN

Prorroga Inquérito Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos dos processos SEI nº 04410216.000215/2023-83;
Considerando o que dispõe o Art. 155, §2º, da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 2872/2024-GP/FUERN, de 02 de agosto de 2024, publicada no Jornal Oficial da Uern do dia 03 de agosto de 2024, e reconduzida pela Portaria nº 260/2025-GP/FUERN, de 27 de janeiro de 2025, responsável pela condução do processo de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 04410216.000215/2023-83.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de julho de 2026.
PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2910/2026-GP/FUERN

Prorroga Inquérito Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos dos processos SEI nº 04410216.000217/2023-72;
Considerando o que dispõe o Art. 155, §2º, da Lei Complementar 122/94;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 2873/2024-GP/FUERN, de 02 de agosto de 2024, publicada no Jornal Oficial da Uern do dia 03 de agosto de 2024, e reconduzida pela Portaria nº 258/2025-GP/FUERN, de 27 de janeiro de 2025, responsável pela condução do processo de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 04410216.000217/2023-72.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de julho de 2026.
PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2911/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001008/2026-29,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Ana Angélica do Nascimento Nogueira, matrícula nº 8729-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 06/08/2026, com a finalidade participar e apresentar o Seminário de Ambientação Acadêmica SAMBA 2026.2 no campus Uern Pau dos Ferros/RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42928768) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2912/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001008/2026-29,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Jéssica de Fátima Viana, matrícula nº 12612-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 06/08/2026, com a finalidade participar e apresentar o Seminário de Ambientação Acadêmica SAMBA 2026.2 no campus Uern Pau dos Ferros/RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42928768) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2913/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os termos do Processo nº 04410104.000238/2025-17 SEI, que tratam de pedido de designação para a Coordenação da Comissão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - Coreme,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Andrea Taborda Ribas da Cunha, matrícula n° 5410-0, Professora do Ensino Superior, para exercer a função de Coordenadora da Comissão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - Coreme, no período de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2027.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2025.

Em 23 de julho de 2026.
PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2914/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001005/2026-95,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Nestor Gomes Duarte Júnior, matrícula nº 8250-3, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Caicó-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 05 a 06/08/2026, com a finalidade de participar e apresentar o Seminário de Ambientação Acadêmica SAMBA 2026.2 no campus Uern Natal/RN e no campus Uern Caicó/RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42930639) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS.MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2915/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001005/2026-95,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Frederico Vitoriano Dantas Pereira Dantas, matrícula nº 08280-5, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referenteà

viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Caicó-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 05 a 06/08/2026, com a finalidade de participar e apresentar o Seminário de Ambientação Acadêmica SAMBA 2026.2 no campus Uern Natal/RN e no campus Uern Caicó/RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42930639) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2916/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025-GP-FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410024.001988/2026-87,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas, matrícula nº 12890-2, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Portalegre-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 24/07/2026, com a finalidade de realizar visita técnica que terá as seguintes atividades: reunião com a gestão municipal, junto à Secretaria de Educação e de Cultura bem como reunião com a liderança comunitária a cerca dos fazedores de cultura da região para que eles possam ser integrados à programação da edição do Circuito Cultural MovCEU que acontecerá na localidade. Será feito ainda o reconhecimento do espaço onde a programação irá ocorrer, com visita à escola quilombola que fica na Comunidade do Arrojado para avaliação da estrutura que precisará ser montada para desenvolver nossas atividades, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42937986) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2917/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025-GP-FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410024.001988/2026-87,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Raimundo Nonato Santos da Costa, matrícula nº 8866-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Portalegre-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 24/07/2026, com a finalidade de realizar visita técnica que terá as seguintes atividades: reunião com a gestão municipal, junto à Secretaria de Educação e de Cultura bem como reunião com a liderança comunitária a cerca dos fazedores de cultura da região para que eles possam ser integrados à programação da edição do Circuito Cultural MovCEU que acontecerá na localidade. Será feito ainda o reconhecimento do espaço onde a programação irá ocorrer, com visita à escola quilombola que fica na Comunidade do Arrojado para avaliação da estrutura que precisará ser montada para desenvolver nossas atividades, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42937986) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

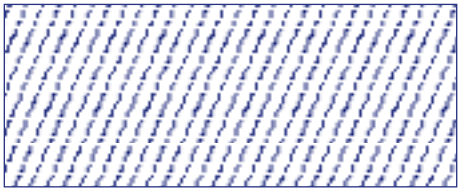
Portaria Nº 2918/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025-GP-FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410024.001988/2026-87,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Luís Flávio Batista, matrícula nº 4883-6, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Portalegre-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 24/07/2026, com a finalidade de realizar visita técnica que terá as seguintes atividades: reunião com a gestão municipal, junto à Secretaria de Educação e de Cultura bem como reunião com a liderança comunitária a cerca dos fazedores de cultura da região para que eles possam ser integrados à programação da edição do Circuito Cultural MovCEU que acontecerá na localidade. Será feito ainda o reconhecimento do espaço onde a programação irá ocorrer, com visita à escola quilombola que fica na Comunidade do Arrojado para avaliação da estrutura que precisará ser montada para desenvolver nossas atividades, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42937986) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 2919/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410020.002010/2026-72,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Daniel Costa do Couto, matrícula nº 08800-5, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 27 a 28/07/2026, com a finalidade de participar do curso Ferramentas Digitais para o Setor Público, em razão da necessidade de aperfeiçoar conhecimentos e desenvolver competências relacionadas ao uso de soluções digitais aplicadas à administração pública, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42938288) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2920/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410020.002010/2026-72,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Charles Miller de Gois Oliveira, matrícula nº 08829-3, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 27 a 28/07/2026, com a finalidade de participar do curso Ferramentas Digitais para o Setor Público, em razão da necessidade de aperfeiçoar conhecimentos e desenvolver competências relacionadas ao uso de soluções digitais aplicadas à administração pública, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42938288) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 2921/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410020.002010/2026-72,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao(à) beneficiário(a) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 08828-5, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 27 a 28/07/2026, com a finalidade de participar do curso Ferramentas Digitais para o Setor Público, em razão da necessidade de aperfeiçoar conhecimentos e desenvolver competências relacionadas ao uso de soluções digitais aplicadas à administração pública, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 42938288) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

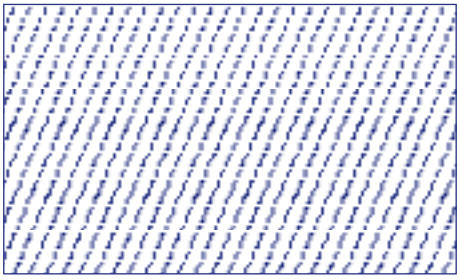
Em 23 de julho de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2922/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo SEI nº 04410056.000444/2026-21, que tratam do pedido de dispensa da servidora Lúcia Helena Dantas Martins da função de Chefe do Setor de Qualidade de Vida, da Diretoria de Desenvolvimento e Qualidade de Vida (DDPQV/Progep), a contar de 1º de agosto de 2026,

RESOLVE:
Art. 1° Dispensar, a pedido, a servidora Lúcia Helena Dantas Martins, matrícula nº 8870-6, da função de Chefe do Setor de Qualidade de Vida/DDPQV/Progep.
Art. 2° Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.
Art. 3° Revogar o disposto no Quadro 4, linha 45, do Anexo Único da Portaria nº 3649/2025 - GP/FUERN.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Em 23 de julho de 2026.
PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



LICITAÇÕES, CONTRATO & CONVÊNIOS

Resultado de Julgamento – 925543

Pregão Eletrônico N.º 43/2025 – FUERN (Remanescente)

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado certame, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

CNPJ	EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR TOTAL ADJUDICADO/ HOMOLOGADO
11.738.006/0001-87	DANIEL MALTEZ PORTELLA	22	R$ 5.990,00

Valor total adjudicado e homologado: R$ 5.928,00 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais).
O item 2 foi declarado fracassado.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 22 de julho de 2026
PROFA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Regulamento Específico Nº 02/2026

Estabelece normas e critérios para a concessão, acompanhamento e acúmulo de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (PPE), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Regimento Interno do Programa e pela Resolução nº 02/2026 – CONSEPE/UERN, e:
CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 76/2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social (DS) e estabelece a obrigatoriedade do estágio docência para bolsistas;
CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 133/2023, que autoriza e fixa condições para o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2023, que dispõe sobre a flexibilização do acúmulo de bolsas com outras atividades;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROPEG/UERN nº 14/2024, que estabelece que a concessão de bolsas deve priorizar, obrigatoriamente, os discentes sem atividade remunerada ou outra renda;
CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UERN 2016- 2026), que visa a ampliação qualitativa e o atendimento às exigências contemporâneas das legislações do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos de caráter socioeconômico e acadêmico para garantir a transparência, a equidade e o suporte aos discentes em situação de vulnerabilidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DE BOLSAS
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Bolsas do PPE, órgão consultivo e deliberativo para gestão de cotas de bolsas, que seguirá as normas regimentais do programa e das agências de fomento, composta por 5 (cinco) membros, sendo:
I. 4 (quatro) professores permanentes do programa, escolhidos pelo Colegiado do PPE;
II. 1 (um) representante discente eleito por seus pares.
§1º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§2º Compete à Comissão de Bolsas:
I. Elaborar os editais de seleção de bolsistas e definir a partir do quantitativo de bolsas disponíveis para cada chamada, observando o quantitativo de cotas de bolsas disponíveis e as normas das agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPERN, PIB-Pós/UERN, etc.);
II. Organizar e publicar anualmente as listas de classificação (sem e com atividade remunerada), aplicando os critérios de prioridade para alunos em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
III. Avaliar e decidir sobre solicitações de acúmulo de bolsa com atividade remunerada, verificando se a atividade não prejudica a dedicação ao programa e se respeita as normas da Portaria CAPES 133/2023;
IV. Realizar o monitoramento do desempenho dos bolsistas, acompanhando o aproveitamento nas disciplinas;
V. Avaliar os relatórios anuais de atividades entregues pelos bolsistas, emitindo parecer "favorável" ou "não favorável" para fins de renovação ou cancelamento;
VI. Verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas pelos alunos quanto à sua situação laboral e socioeconômica;
VII. Determinar a suspensão ou o cancelamento imediato de bolsas em caso de descumprimento das normas deste regulamento ou dos entes financiadores;
VIII. Atuar como primeira instância na Resolução de casos omissos ou situações excepcionais relativas a bolsas no âmbito do PPE.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIDADE
Art. 2º A concessão de bolsas no PPE/UERN fundamenta-se nos princípios da excelência acadêmica e da equidade, destinando-se a discentes com desempenho satisfatório e que não possuam vínculo empregatício ou outra fonte de renda.
§1º A prioridade na concessão de bolsas será dada aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada e classificada pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/UERN), desde que atendam aos requisitos de desempenho acadêmico.
§2º Para fins de classificação e distribuição das bolsas disponíveis, o desempenho acadêmico será o critério ordenador, mensurado da seguinte forma:
I. Para discentes ingressantes: pela nota final de classificação no processo seletivo de ingresso ao PPE;
II. Para discentes veteranos: pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), exigindo-se a manutenção de coeficiente igual ou superior ao estabelecido no Regimento Interno do Programa.
§3º Apenas após o atendimento dos discentes sem vínculo remunerado, e havendo disponibilidade de cotas, a Comissão de Bolsas poderá avaliar solicitações de acúmulo com atividade remunerada, observando-se rigorosamente a Portaria CAPES nº 133/2023 e a anuência do orientador.

§4º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se atividade remunerada e rendimento laboral qualquer percepção de recursos financeiros decorrente de atividade laboral formal ou informal, de natureza pública ou privada, salvo as exceções previstas em normas específicas das agências de fomento ou em editais próprios do PPE.
Art. 3º A seleção e a distribuição de bolsas observarão, obrigatoriamente, a divisão dos candidatos em duas listas distintas, ordenadas pelos critérios de desempenho acadêmico definidos neste Regulamento:
§1º Lista de Prioridade: Composta por discentes sem atividade remunerada (conforme Art. 2º, §4º) que apresentem desempenho acadêmico satisfatório e/ou situação de vulnerabilidade socioeconômica.
§ 2º Lista Remanescente: Composta por discentes que possuem atividade remunerada ou outra fonte de renda, cujo acúmulo seja permitido pela legislação vigente.
Art. 4º O preenchimento das bolsas disponíveis seguirá a seguinte ordem de precedência dentro da Lista de Prioridade:
I. Discente classificado em 1º lugar geral na seleção ANPEC que tenha confirmado o PPE/UERN como primeira opção;
II. Discente classificado em 1º lugar na seleção local do PPE;
III. Demais candidatos da Lista de Prioridade, seguindo a ordem decrescente da nota final de classificação (para ingressantes) ou do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para veteranos.
Parágrafo Único. Somente após o esgotamento total da Lista de Prioridade, e havendo disponibilidade de cotas, a Comissão de Bolsas poderá proceder à convocação dos candidatos da Lista Remanescente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação desta.
Art. 5º A comprovação da ausência de atividade remunerada e da situação de vulnerabilidade socioeconômica será feita mediante procedimentos e critérios de avaliação estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/UERN).

CAPÍTULO III – DO RANQUEAMENTO E DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
Art. 6º A Comissão de Bolsas publicará, anualmente ou a cada semestre letivo, Edital de Chamamento para ranqueamento de interessados, resultando nas duas listas de classificação distintas e excludentes entre si definidas no Art. 3º deste Regulamento:
I. Lista de Prioridade: Composta por discentes que comprovarem a ausência de qualquer atividade remunerada ou rendimento laboral, conforme definido no Art. 2º, §4º e validado nos termos do Art. 5º deste Regulamento.
II. Lista Remanescente: Composta por discentes que possuam atividade remunerada ou renda própria, mas que preencham os requisitos para o acúmulo previstos na Portaria CAPES nº 133/2023.
Art. 7º As listas de classificação terão validade até o encerramento do semestre letivo vigente ou até que novo processo de ranqueamento seja concluído e homologado pela Comissão.
§1º A inclusão do discente em qualquer uma das listas gera apenas expectativa de direito, não conferindo garantia de recebimento da bolsa.
§2º A implementação efetiva da bolsa está estritamente condicionada à disponibilidade de cotas enviadas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPERN, entre outras) e ao teto orçamentário do Programa.
§3º A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas de uma lista caso ocorram cortes orçamentários ou alterações nas diretrizes das agências financiadoras.
Art. 8º O fluxo de concessão de bolsas obedecerá rigorosamente à vacância das cotas e à ordem de precedência:
§1º A chamada de candidatos da Lista Remanescente só ocorrerá se a Lista de Prioridade estiver completamente esgotada ou se não houver candidatos nela habilitados.
§2º Caso um discente da Lista de Prioridade passe a exercer atividade remunerada após o ranqueamento, deverá comunicar o fato à Comissão em até 15 (quinze) dias, sendo automaticamente reclassificado para o final da Lista Remanescente.
§3º Caso a cota de bolsa seja proveniente do Programa Institucional de Bolsas de Pós- Graduação da UERN (PIB-Pós), sua concessão será restrita, obrigatoriamente, aos candidatos da Lista de Prioridade. É terminantemente vedada a convocação de candidatos da Lista Remanescente para cotas PIB-Pós, devido à vedação institucional de acúmulo para essa modalidade.
Art. 9º A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer tempo, solicitar a atualização da documentação comprobatória da classificação inicial de renda para fins de manutenção do discente na Lista de Prioridade.

CAPÍTULO IV - DA VIGÊNCIA, DO ACOMPANHAMENTO E DO DESEMPENHO
Art. 10º As bolsas serão concedidas pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas uma única vez por até igual período, respeitado o limite máximo, absoluto e improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses de recebimento.
§ 1º A renovação não é automática, dependendo da disponibilidade de cotas e do parecer favorável da Comissão de Bolsas sobre o desempenho do aluno.
§ 2º O pagamento da bolsa cessará imediatamente no mês em que ocorrer a defesa da dissertação de mestrado, sendo terminantemente vedada a continuidade do recebimento, ainda que o limite de 24 (vinte e quatro) meses não tenha sido atingido.
§ 3º Sob nenhuma hipótese o discente poderá receber mais do que 24 (vinte e quatro) mensalidades no nível de mestrado, sendo computado para este limite máximo qualquer período de bolsa recebido anteriormente, no mesmo nível de formação, independentemente da agência de fomento financiadora.
Art. 11º É exigida do bolsista dedicação exclusiva às atividades do PPE/UERN, com obrigatoriedade de residência na região ou disponibilidade para atividades presenciais, ressalvadas as hipóteses de acúmulo expressamente autorizadas pela Comissão de Bolsas.
§ 1º A possibilidade de acúmulo de bolsa com atividade remunerada prevista neste Regulamento aplica-se exclusivamente às cotas financiadas por agências de fomento externas (como CAPES, CNPq, etc.), observadas as suas respectivas normativas.
§ 2º Ficam expressamente excluídas do escopo de aplicação do acúmulo as bolsas concedidas pela própria UERN no âmbito do PIB-Pós. Para estas cotas institucionais, não se admite que o discente contemplado exerça atividade remunerada de qualquer natureza, em estrito cumprimento ao disposto no art. 1º, § 2º, inciso III, da Resolução nº 07/2025 - CD/FUERN.
Art. 14º São condições obrigatórias e cumulativas para a manutenção da bolsa:
I - Não sofrer reprovação em qualquer disciplina ou atividade acadêmica do programa;
II - Manter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete);
III - Cumprir rigorosamente os prazos regimentais para Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação;
IV - Comprovar a participação em eventos acadêmicos e atividades de pesquisa organizadas pelo PPE;
V - Obter parecer favorável do orientador em relação ao desenvolvimento da pesquisa.
VI - Realizar, obrigatoriamente, o Estágio Docência, nos termos do Art. 17 deste Regulamento.
Art. 12º O bolsista deverá submeter à Comissão de Bolsas o Relatório Anual de Atividades, devidamente assinado por ele e por seu orientador, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do segundo semestre letivo de cada ano.
§ 1º O relatório deverá descrever as atividades de pesquisa realizadas, disciplinas cursadas, produções bibliográficas, relatório do estágio docência e o estágio da dissertação.
§ 2º Compete à Comissão de Bolsas emitir parecer fundamentado sobre o relatório, classificando-o como:
a) Favorável: Mantém a bolsa ou autoriza a renovação;
b) Favorável com Ressalvas: Mantém a bolsa sob monitoramento e exige novo relatório em até 90 dias corridos;
c) Não Favorável: Resulta no cancelamento imediato da bolsa e convocação do próximo candidato da lista de classificação.
§ 3º O parecer "Não Favorável" ou a identificação de descumprimento das normas deste Regulamento resultará na notificação do discente para fins de cancelamento da bolsa.
§ 4º Após a notificação, o discente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita e fundamentada à Comissão de Bolsas.
§ 5º A Comissão de Bolsas analisará a defesa em até 7 (sete) dias úteis, emitindo Decisão final que poderá manter o cancelamento ou reverter o parecer anterior.
§ 6º Da Decisão final de cancelamento emitida pela Comissão de Bolsas, caberá recurso ao Colegiado do PPE no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 13º O aluno que passar a exercer atividade remunerada após a implementação da bolsa deve comunicar o fato à Comissão em até 15 (quinze) dias corridos.
Parágrafo único. No caso de acúmulo iniciado após a concessão, a Comissão reavaliará o enquadramento do aluno, podendo reclassificá-lo da Lista de Prioridades para a Lista Remanescente.
Art. 14º O estágio de docência constitui atividade de caráter obrigatório para todos os discentes bolsistas do PPE/UERN, sendo facultado para os demais alunos regularmente matriculados.
§ 1º O estágio docência deverá ser realizado, obrigatoriamente, em disciplinas de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).
§ 2º A supervisão do estágio docência deverá ser exercida, necessariamente, por um professor pertencente ao quadro de docentes permanentes do PPE, a quem caberá a atribuição do conceito final do discente.
§ 3º O Colegiado do PPE definirá o número de créditos correspondentes ao estágio de docência, bem como sua carga horária, observando as normas estabelecidas pelas agências de fomento.
§ 4º O estágio de docência poderá ser dispensado pela Comissão de Bolsas aos discentes que se enquadrem em uma das seguintes situações, desde que a dispensa não confronte as normas específicas da agência financiadora da bolsa:
I - Sejam docentes de Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada, com vínculo ativo;
II - Comprovem experiência docente em IES, nos últimos 2 (dois) anos, de pelo menos 1 (um) semestre letivo completo;
III - Sejam docentes aposentados de IES.
§ 5º A comprovação da realização do estágio docência dar-se-á mediante relatório específico, contendo o conceito final atribuído pelo supervisor, devendo ser anexado ao Relatório Anual de Atividades mencionado no Art. 15.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15º O discente que passar a exercer atividade remunerada ou perceber novos rendimentos após a implementação da bolsa deverá comunicar formalmente o fato à Comissão de Bolsas em até 15 (quinze) dias corridos.
§ 1º A omissão desta comunicação, se identificada pela Comissão, caracteriza má-fé e acarretará a abertura de processo de cancelamento da bolsa, assegurado o direito de defesa nos termos do Art. 12º, sem prejuízo da obrigatoriedade de restituição integral dos valores recebidos indevidamente.
§ 2º Em caso de cancelamento por omissão de informação, o aluno ficará impedido de concorrer a novas bolsas no âmbito do PPE durante o restante do curso.

Art. 16º A concessão das bolsas tratadas neste Regulamento está vinculada às normas e disponibilidades orçamentárias das agências financiadoras (CAPES, CNPq, FAPERN, PIB-Pós/UERN, entre outras).
Parágrafo único. O PPE/UERN não se responsabiliza por eventuais atrasos, cortes ou suspensões de bolsas decididos unilateralmente pelas agências de fomento.
Art. 17º Em casos de constatação de falsidade em declarações ou documentos apresentados para fins de comprovação de sua condição de elegibilidade à indicação de cota de bolsa, o aluno responderá administrativamente perante a UERN, além das sanções cíveis e penais cabíveis.
Art. 18º As disposições deste Regulamento aplicam-se a todas as bolsas implementadas a partir de sua publicação, respeitando-se os atos jurídicos perfeitos das bolsas já vigentes, exceto no que diz respeito às normas de acompanhamento e acúmulo, que passam a ser regidas por este documento.
Art. 19º Os casos omissos, situações excepcionais ou interpretações divergentes serão decididos, em primeira instância, pela Comissão de Bolsas e, em grau de recurso, pelo Colegiado do PPE.
Art. 20º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no JOUERN

Em Mossoró-RN, 23 de julho de 2026.
Comissão de Bolsas – PPE/UERN (Portaria n.º 111/2026- PPE/UERN)
Prof. Dr. Fábio Lúcio Rodrigues – Presidente
Prof. Dr. Joedson Jales de Farias – Membro Titular;
Prof. Dr. Francisco Danilo da Silva Ferreira – Membro Titular;
Prof. Dr. Lauro Cesar Bezerra Nogueira – Membro Titular;
Discente Ana Angélica do Nascimento Nogueira – Membro Titular.

Resultado Final Edital Nº 002/2026 – DGE/CAA

O Departamento de Geografia, Campus Avançado de Assú, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no Uso de Suas Atribuições Legais, Torna Público O Resultado Final Da Análise Da Ficha De Itens Pontuáveis (Análise Curricular) do Processo Seletivo para Seleção de Coordenador(a) do Curso de Especialização em Ensino de Geografia em para Atuar como Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES) no Âmbito da Diretoria de Educação a Distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

1. COORDENADOR(A)

1.1 ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE GEOGRAFIA

CANDIDATO(A)	VAGA	PONTOS (ANÁLISE CURRICULAR)	JUSTIFICATIVA
Jeyson Ferreira Silva de Lima	AC	33	_____

Assú/RN, 17 de julho de 2026.
PROFA. DRA. ZENIS BEZERRA FREIRE (PRESIDENTE)
PROF. DR. HERONILSON PINTO FREIRE
TNS AMINNA KELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA
COMISSÃO DE SELEÇÃO - Portaria SEI N° 267, de 21 de maio de 2026.

Edital Nº 18/2026 – PPGE/CAPF/UERN

Matrículas de alunos regulares no semestre 2026.2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna pública, pelo presente, a abertura de matrículas de alunos regulares das Turmas 2024, 2025 e 2026 do PPGE no Semestre 2026.2 do Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino.

1 DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINAS	CR/CH	PROFESSORES (AS)	DIAS/HORA	INÍCIO
Metodologia da Pesquisa (obrigatória)	4/60	José Rodrigues de Mesquita Neto Maria Roberta de Alencar Oliveira	Quartas-feiras (13h50 às 18h30)	12/08
Seminário Temático 3: "Metodologia científica aplicada à educação básica" - 15h	1/15	Simone Cabral Marinho dos Santos	Segundas-feiras 03/08 (7h50 às 12h30 e 13h50 às 18h30) 17/08 (7h50 às 12h30)	03/08
Tópicos Avançados em Ensino 3: "Relações étnico-raciais"	2/30	Simone Cabral Marinho dos Santos Nádia Farias dos Santos	Segundas-feiras (7h50 às 12h30)	24/08
Tópicos Avançados em Ensino 4: "O Desenho Universal para a Aprendizagem e formação de professores(as)"	2/30	Disneylândia Maria Ribeiro Rodiney Marcelo Braga dos Santos	Segundas-feiras (13h às 17h40)	10/08
A Prática Pedagógica e o Currículo na Educação Básica	4/60	Diana Maria Leite Lopes Saldanha Débora Maria do Nascimento	Terças-feiras (7h50 às 12h30)	04/08
Ensino e Aprendizagem na Educação Básica	4/60	Maria da Conceição Costa Iandra Fernandes Caldas	Quartas-feiras (7h50 às 12h30)	05/08
Processos Formativos em Espaços Escolares e Não Escolares	4/60	Kyteria Sabina Lopes de Figueiredo Otávio Floriano Paulino Gladeston da Costa Leite	Quintas-feiras (7h50 às 12h30)	06/08
Seminário Temático 4: "Usos de IA generativa na atividade científica"	1/15	José Cezinaldo Rocha Bessa	Sextas-feiras 07/08 e 21/08 (7h50 às 11h40) 11/09 (7h50 às 11h40 e 13h50 às 16h35)	07/08
Seminário de Pesquisa II (obrigatória)[1]	1/15	José Rodrigues de Mesquita Neto	20/08/2025 (7h50 às 12h30 e 13h50 às 18h30)	20/08
Estudos Programados II (obrigatória)[2]	1/15	Respectivos Orientadores	A ser definido pelo(a) Orientador(a)	
Escrita da Dissertação 2 (Prorrogação de Defesa)[3]	-	-	-	

[1] Exclusiva para a Turma 2025
[2] Exclusiva para a Turma 2026
[3] Exclusiva para os alunos da Turma 2024 que solicitaram a prorrogação da defesa de dissertação ao Conselho Administrativo do PPGE, e que defenderão depois do dia 31 de julho de 2026.

2 DAS MATRÍCULAS DA TURMA 2024
2.1 As matrículas dos alunos da Turma 2024 acontecerão nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2026, no sistema SIGAA/UERN (https://sigaa.uern.br/sigaa/verTelaLogin.do).

3 DAS MATRÍCULAS DA TURMA 2025
3.1 As matrículas dos alunos da Turma 2025 acontecerão nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2026, no sistema SIGAA/UERN (https://sigaa.uern.br/sigaa/verTelaLogin.do).

4 DAS MATRÍCULAS DA TURMA 2026
4.1 As matrículas dos alunos da Turma 2026 acontecerão nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2026, no sistema SIGAA/UERN (https://sigaa.uern.br/sigaa/verTelaLogin.do).

5. OUTRAS INFORMAÇÕES
5.1 Para outras informações, o(a) aluno(a) deve acessar o portal do PPGE no SIGAA/UERN: (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1062) ou entrar em contato com a secretaria do programa pelo e-mail ppge.pferros@uern.br.

Pau dos Ferros/RN, 23 de julho de 2026.
Prof. Dr. José Rodrigues de Mesquita Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE)
Portaria Nº 277/2026-GP/FUERN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Edital Nº 100/2026 – DEAD/FUERN

Retificação 01 do Edital do Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Mediadores(as) Pedagógicos(as) para Atuar no Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, Ofertado na Modalidade a Distância pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), Financiado pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

ONDE SE LÊ:
6.4) ...
a) ...
b) ...
c) Anexar comprovante de residência para o polo escolhido.
...

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
...
Comprovante de residência atualizado que comprove domicílio no município correspondente ao polo escolhido no ato da inscrição;

LEIA-SE:
6.4) ...
a) ...
b) ...
c) Anexar comprovante de residência.
...
ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
...
Comprovante de residência atualizado.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2026.
Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria nº 3649/2025 - GP/FUERN

Relação Nominal dos Alunos Efetivamente Matriculados

Divulga a Relação Nominal dos Alunos Efetivamente Matriculados por Turma dos Cursos de Línguas do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL/UERN – para o semestre 2026.2.

Link de Acesso: https://drive.google.com/file/d/1edFWGHK99vYsjKD9VanIntEtENdxeR0e/view?usp=sharing

Mossoró – RN, 23 de julho de 2026
Prof. Me. José Mariano Tavares Júnior
Coordenador do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL/FALA
Portaria nº 214/2025 – GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 380, de 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a Designação da Comissão do Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas (FIEL), do Departamento de Letras Estrangeiras DLE/CAPF/UERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 56/2013 – CONSEPE que cria e regulamenta o Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas – FIEL na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 40/2026/UERN - CAPF - DLE/UERN - CAPF (Id.: 42904279), que solicita a alteração da comissão do Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas – FIEL, do curso de Letras Estrangeiras do DLV/CAPF/UERN,
CONSIDERANDO a Ata de Reunião n° 005/2026-DLE/CAPF que aprova as referidas comissões (Id.: 42906253)
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410210.000113/2026-61,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os membros abaixo, indicados pelo Departamento de Letras Estrangeiras, para comporem a comissão do Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas (FIEL), do Departamento de Letras Estrangeiras, do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN), durante o semestre letivo 2026.2.
Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas (FIEL);

FIEL - LETRAS LÍNGUA ESPANHOLA	FIEL - LETRAS LÍNGUA INGLESA
Edilene Rodrigues Barbosa - Representante do NDE	Maria Zenaide Valdivino da Silva - Representante do NDE
Dandara Queiroga de Oliveira Sousa - Coordenadora de Estágio da Unidade	Dandara Queiroga de Oliveira Sousa - Coordenadora de Estágio da Unidade
Marta Jussara Frutuoso da Silva - Coordenador de Estágio do Curso	Marcos Nonato de Oliveira - Coordenador de Estágio do Curso
Marta Jussara Frutuoso da Silva - Supervisor de Estágio do Curso	Marcos Nanato de Oliveira - Supervisor de Estágio do Curso
Maria Veridiane Alves - Representante do corpo discente do Curso	Yasmim Estevam das Chagas - Representante do corpo discente do Curso
Antonia Esthefanny Soares da Silva - Suplente do corpo discente do Curso	Dhyego Souza Magalhaes - Suplente do corpo discente do Curso

Art. 2º – Fica Revogada a Portaria-SEI Nº 69, de 27 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros/RN, datado eletronicamente.
Prof. Dr. Jailson José dos Santos
Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN
Portaria nº 1893/2024 – GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 381, de 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a Designação da Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Língua Espanhola do DLE/CAPF/UERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 20/2023 - CONSEPE, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN;
CONSIDERANDO a Ata de Reunião n° 005/2026-DLE/CAPF (Id.: 42906253)
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410210.000113/2026-61, gerado pelo Departamento de Letras Estrangeiras do CAPF, que solicita, através do Memorando nº 40/2026/UERN - CAPF - DLE/UERN - CAPF (Id.: 42904279), a designação da Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Língua Espanhola do DLE/CAPF/UERN;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a professora Marta Jussara Frutuoso da Silva para a função de Coordenadora de Estágio do Curso de Letras Língua Espanhola, do Departamento de Letras Estrangeiras, do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN), com mandado de 04 (quatro) semestres letivos podendo ser reconduzida, mediante aprovação da plenária do Departamento Acadêmico, por igual período, conforme disposto no Artigo 29 da Resolução N.º 20/2023 - CONSEPE.
Art. 2º – Fica Revogada a Portaria-SEI Nº 037, de 21 de janeiro de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, datado e assinado eletronicamente.
Prof. Dr. Jailson José dos Santos
Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN
Portaria n.° 1893/2024 – GP/FUERN

Edital Nº 027/2026 – CE/PPGL/CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, após divulgar e estabelecer as normas do processo para as eleições de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do referido Programa, biênio 2026-2028, torna público o comunicado sobre o referido processo eleitoral.

1 DAS CANDIDATURAS
1.1 A Comissão Eleitoral registra a não ocorrência de candidaturas para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGL para o biênio 2026-2028.
1.2 Após o término do mandato do atual Coordenador do PPGL, previsto para encerrar em 30 de julho de 2026, constatada a vacância do cargo serão seguidas as normas constantes nos §4º, §6º, §7º e §8º, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UERN.
1.3 Havendo vacância simultânea de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), competirá ao(à) Reitor(a) da UERN promover a designação de um(a) Coordenador(a) pro-tempore, a quem caberá convocar reunião do Colegiado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, vir a ser promovida a eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) para um mandato de dois anos, na forma do caput e observadas as disposições específicas do Regimento Interno do Curso ou Programa.
1.4 Ao(à) docente permanente mais antigo(a) no PPG competirá o encaminhamento, à Propeg, da relação atualizada dos docentes do programa aptos para assumir a Coordenação pro tempore prevista no item 1.3.
1.5 Em caso de haver empate, nas hipóteses do 1.4, quanto ao tempo de vínculo com o Programa, considerar-se-á o maior tempo de atuação do docente na UERN.

Pau dos Ferros (RN), 22 de julho de 2026
Prof. Dr. Izaías Serafim de Lima Neto
Presidente da Comissão Eleitoral

Edital Nº 10/2026 - DAD/CAPF/UERN

Processo nº 04410204.000197/2026-11

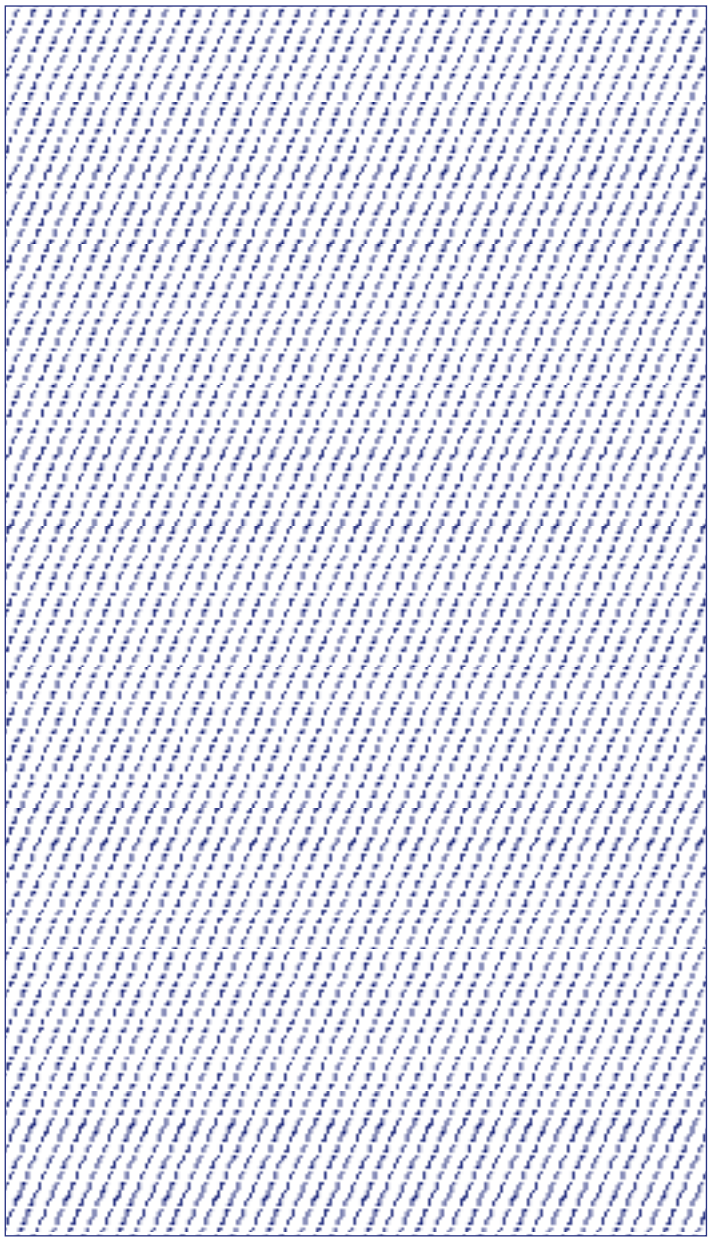
A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI nº 189, de 29 de abril de 2026, publicada no JOUERN de 01 de maio de 2026, em conformidade com o §4º do art. 29 do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna pública a homologação do resultado final do processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN), realizado em 13 de julho de 2026, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição).

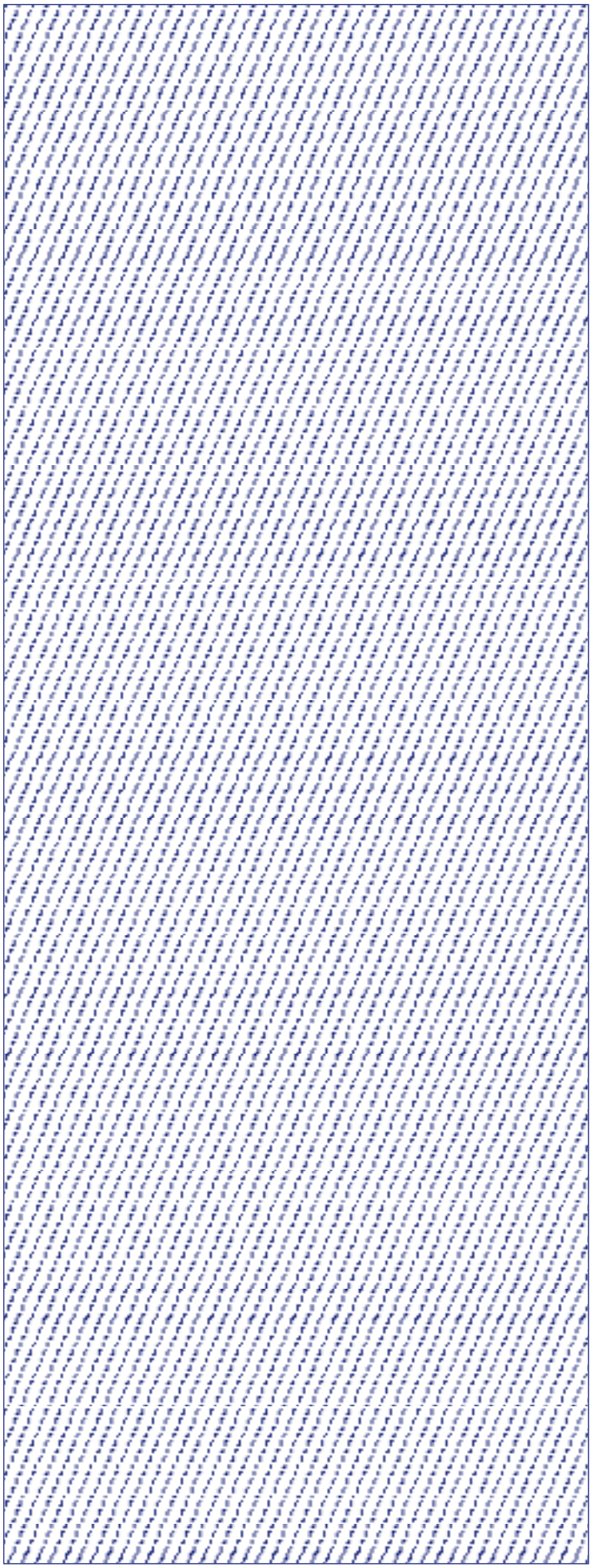
1. DO RESULTADO FINAL
Encerrado o prazo recursal estabelecido no Edital nº 09/2026, sem a interposição de recursos, fica homologado o resultado final do processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN), conforme demonstrado a seguir:

CANDIDATO(A)	VOTOS DOS DOCENTES	VOTOS DOS TÉCNICOS	VOTOS DOS DISCENTES	VOTOS BRANCOS	VOTOS NULOS	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
Sandra de Souza Paiva Holanda (Chefe)	10	2	44	2	2	56
Francisco Jean Carlos de Souza Sampaio (Subchefe)	10	2	46	2	0	58

2. DA HOMOLOGAÇÃO
Em razão da inexistência de recursos, ficam homologados os seguintes resultados:
Chefe do Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN): Profa. Dra. Sandra de Souza Paiva Holanda.
Subchefe do Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN): Prof. Dr. Francisco Jean Carlos de Souza Sampaio.
A Comissão Eleitoral encaminhará o presente Edital às instâncias competentes para as providências administrativas cabíveis.

Pau dos Ferros/RN, 23 de julho de 2026.
Comissão Eleitoral





O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agecom (Agência de Comunicação da UERN).

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira
Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros Oliveira
Edição

Laiza Antônia Fernandes de Paiva
Diagramação





A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte é uma das instituições de ensino certificadas com o Selo

ODS Educação. O comprometimento com a Agenda 2030 e os avanços em ensino, pesquisa, extensão e

inovação garantiram certificação IGC 4 pelo Ministério da Educação.

A Uern reafirma sua excelência e destaque no ensino superior público, gratuito, de qualidade e socialmente referenciado.

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145